



SENADOR SÉRGIO PETECÃO

## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.156, DE JANEIRO DE 2023

Acrescente-se o Parágrafo 1º ao art. 3º da MPV 1.156 de 2023, renumerando-se os demais:

“Art. 5º .....

§ 1º A estrutura ocupada e o patrimônio utilizado pela FUNASA em Rio Branco, no estado do Acre, serão transferidos ao Ministério da Saúde, para uso da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre”.

### JUSTIFICAÇÃO

Os desafios impostos pela limitação de recursos disponíveis e a necessidade da melhoria da gestão dos recursos públicos, que visa buscar a eficiência do gasto utilizando o menor volume de recursos financeiros, isso tudo em atendimento, especialmente, aos princípios da eficiência na administração pública e da economicidade.

A dificuldade de se encontrar opções de imóveis similares com preços mais atrativos e os valores atuais praticados não sofrer atualização monetária desde o período de 01/01/2018 até o presente momento e uma vez que o setor imobiliário na capital acreana não apresenta disponibilidades de locais que atendam às necessidades da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre.

Há aproximadamente dois anos, os servidores da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre vêm convivendo com alguns transtornos quanto a instalações e acomodação, decorrentes da existência de



## SENADOR SÉRGIO PETECÃO

goteiras e acentuada precariedade de rede elétrica que tem trazido danos consideráveis no mobiliário e fundamentalmente, no equipamento de informática desta unidade, situação essa agravada pelas fortes chuvas nos últimos meses no estado.

Ademais, a Portaria Interministerial MGI/MCID/MS nº 881, de 23 de março de 2023, que altera a lotação dos servidores e empregados públicos do quadro de pessoal da extinta Fundação Nacional de Saúde – Funasa, a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre tem previsão de receber em torno de nove servidores, não tendo assim estrutura física para receber os servidores que comporão a força de trabalho do órgão.

É importante ressaltar que, a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre através do processo SEI 25000.083047/2019-40, vinha previamente realizando tratativas junto a aquele órgão com vistas a ocupar o espaço através do compartilhamento e rateio de algumas despesas a fim de racionalizar os gastos públicos, proporcionando considerável economia e maximização do serviço público uma vez que não haveria mais a necessidade do pagamento de diversos serviços contratados, nomeadamente o serviço de locação predial.

A ocupação do espaço até então preenchido pela extinta Funasa solucionaria diversos percalços administrativos enfrentados pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Acre, contribuiria com o escopo principal do processo SEI 25000.083047/2019-40, a saber: a racionalização dos custos na esfera pública, e facilitaria consideravelmente o processo de transição dos servidores da extinta Funasa que já se encontram habituados ao local de trabalho em questão.



**SENADOR SÉRGIO PETECÃO**

Assim sendo, diante dos fatos mencionados, viemos por meio deste solicitar apoio aos pares para aprovação da emenda que apresento.

Sala das Sessões,

**Senador SÉRGIO PETECÃO**  
(PSD/AC)